



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 1/2023

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO DO INTERVENIENTE EXECUTOR. QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA/SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO PARANÁ, E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO PARANÁ.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA/SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO PARANÁ, sediada na Rua José Veríssimo, 420, Curitiba/PR, CN nº 00.396.895/0029-26, doravante denominada simplesmente SFA-PR/MAPA, neste ato representada pelo Superintendente Federal de Agricultura no Paraná, CLEVERSON FREITAS, RG nº 5135065-0 SESP-PR, nomeado pela Portaria SE/MAPA nº 326, de 09 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 53, de 19 de março de 2018; e o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, sediada na Rua dos Funcionários, 155 Curitiba/PR, CNPJ nº 76.416.957/0001-85, doravante denominada simplesmente SEAB, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, RG 1.185.513 SSP-RS; e, ainda, na qualidade de INTERVENIENTE EXECUTOR, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER (IDR-PARANÁ), autarquia integrante Administração Pública Indireta do Estado do Paraná, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), CNPJ nº 75.234.757/0001-49, sediada na Rua da Bandeira, 500, Cabral, Curitiba/PR, doravante denominada simplesmente IDR-PARANÁ, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, NATALINO AVANCE DE SOUZA, RG nº 1.161.306-3 SESP-PR; resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 21034.010507/2018-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, legislação correlacionada à política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Nona do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018, por **60 (sessenta) meses**, compreendidos entre **30/11/2023 e 30/11/2028**.

1.1.2. ALTERAR a qualificação **dointerveniente executor** considerando atos normativos do governo estadual que extinguiu a Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná (CODAPAR), sociedade de economia mista criada pela Lei Estadual nº 9.570, de 15 de fevereiro de 1991, cujas atribuições foram transferidas ao Instituto Agrônômico do Paraná (IAPAR), autarquia criada pela Lei Estadual nº 9.663, de 16 de julho de 1991, o qual passou a se denominar Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-PARANÁ), vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

1.1.2.1. As alterações referentes aos órgãos e entidades estaduais sobreditos decorreram da Lei Estadual nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 1.0595, de 31 de dezembro de 2019, que autorizou a incorporação do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER), do Centro Paranaense de Referência em Agroecologia (CPRA) e da Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná (CODAPAR), nas condições que especifica, pelo Instituto Agrônômico do Paraná (IAPAR), e adotou outras providências.

1.1.2.2. E o art. 5º da mesma Lei Estadual nº 20.121, 31 de dezembro de 2019, estabeleceu que o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER sucedeu EMATER, CPRA, CODAPAR e IAPAR em todos os direitos, créditos e obrigações decorrentes de norma legal, atos administrativos, contratos ou convênios, parcerias e outros ajustes ou acordos existentes, sem prejuízo das ações judiciais em que figurarem como partes, assistentes, oponentes ou terceiros interessados e quaisquer ativos ou passivos presentes e futuros.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação Técnica 001/2018 que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à SFA-PR/MAPA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

CLEVERSON FREITAS

Superintendente de Agricultura e Pecuária no Estado do Paraná

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná

NATALINO AVANCE DE SOUZA

Diretor-Presidente do IDR-Paraná

TESTEMUNHAS:

FERNANDO AUGUSTO PEREIRA MENDES

CPF nº 03500642969

CEZAR AUGUSTO PIAN

CPF nº 46239391972



Documento assinado eletronicamente por **CLEVERSON FREITAS, Superintendente de Agricultura e Pecuária no Estado do Paraná**, em 20/11/2023, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO AUGUSTO PEREIRA MENDES, Chefe do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal**, em 23/11/2023, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CEZAR AUGUSTO PIAN, Chefe da Divisão de Defesa Agropecuária**, em 23/11/2023, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalino Avance de Souza, Usuário Externo**, em 28/11/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, Usuário Externo**, em 30/11/2023, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32148999** e o código CRC **47FEACC8**.

Referência: Processo nº 21034.010507/2018-91